



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

19.10.61

Em de

de 19

LEI N° 834

de 31 de outubro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de transferência de firmas no Mercado Municipal, a que se refere o artigo 1º da Lei 464, de 4/12/1956, passa ser a seguinte:

GÊNERO DE NEGÓCIO	LOCATIZAÇÕES	TAXA
<u>COMPARTIMENTOS</u>		
Açougue.....	de 6,00 x 2,95 m.....	R\$ 30.000,00
Caldo de cana, frutas .....	de 2,95 x 2,95 m.....	20.000,00
Armarinhos .....	de 6,00 x 2,95 m.....	20.000,00
Café, doces e outros comestíveis	de 2,95 x 2,95 m.....	15.000,00
	de 6,00 x 2,95 m.....	15.000,00
	de 2,95 x 2,95 m.....	10.000,00

### ÁREAS COBERTAS

Cereais e mercearias - por metro quadrado.....	1.500,00
Frutas, comestíveis preparados, armarinhos, fumo, aves, peixes e ovos - p/ metro quadrado .....	1.200,00
- por metro quadrado .....	600,00

### Áreas Descobertas

Frutas, verduras, quinquiarias, etc - por banca .....	R\$ 2.000,00
---	--------------

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em data de - 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 - de outubro de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado  
 José Machado  
 Chefe da S.E. F.